

RESOLUÇÃO N.º /2010

**Recomenda ao Governo a conclusão do processo de classificação do
Complexo Monumental das Sete Fontes**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo que:

- a) Envie para publicação, em Diário da República, a classificação e definição da Zona Especial de Protecção (ZEP) das Sete Fontes;
- b) Diligencie no sentido de fazer cumprir a ZEP por forma a que não seja permitida qualquer construção que comprometa o futuro do monumento;
- c) Promova a preservação, restauro e manutenção deste património único, incluindo todas as “mães-d’água”, minas, galerias e condutas;
- d) Aumente a área da ZEP e do nível de protecção, incluindo zona “*non aedificandi*”, salvaguardando os veios de água, a vital exposição solar e a manutenção do tapete vegetal.

Aprovada em 8 de Outubro de 2010

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)